



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 130-P/GM/MME, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.001920/2024-04, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição solicitada por meio do Ofício nº 85/2024/VR/ANA, de 3 de maio de 2024, com concordância da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, nos termos do Ofício nº 192/2024/PR/CA-CPRM, de 21 de maio de 2024, e Ofício nº 228/2024/PR/CA-CPRM, de 14 de junho de 2024, da empregada abaixo indicada, do Quadro de Pessoal daquela Empresa.

Empregada: ANA CAROLINA ZOPPASCOSTI

Para: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA / Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica - SGH

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Entidade cedente (art. 19 do Decreto nº 10.835, de 2021)

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.7.2024 - Seção 2.